

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROJETO DE LEI Nº 007/ 2009

AUTOR: VEREADOR JESSE MARCOS DE AZEVEDO

“RESERVA PERCENTUAL DAS MORADIAS POPULARES E LOTES A SEREM COMERCIALIZADOS PELO MUNICÍPIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

- Art. 1º** - Fica assegurada, a partir da publicação desta Lei, a destinação de cinco por cento (5%) das moradias populares, com as devidas adaptações, se necessárias, e lotes que vierem a ser comercializados pelo Município às pessoas portadoras de deficiência.
- Art. 2º** - O acesso ao benefício previsto por esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contando da publicação desta Lei.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação dos ilustres vereadores desta colenda Casa de Leis, Projeto que pretende reservar percentual das moradias populares a serem comercializados pelo Município aos portadores de deficiência física.

Muito me honra apresentá-lo, haja vista que, consultando entidades e associações de deficientes, constatei a dura realidade que enfrentam, pois vivemos numa sociedade egocêntrica em que incide o conceito do primeiro eu. Grande maioria das pessoas desconsidera e não tem consciência dos problemas e as dificuldades alheias, como por exemplo, a dos deficientes que ainda hoje sofrem discriminações para conseguir um emprego compatível com sua capacidade intelectual, e principalmente no que se refere o âmago da presente matéria, que ora apresento.

Existem grandes dificuldades para se conseguir a tão sonhada moradia com as devidas adaptações necessárias para seu conforto e segurança, pois não se pode conceber que sejam disputadas em termos de igualdade as residências com os demais concorrentes.

Portanto, acredito que através da presente matéria, possamos aproximar um pouco mais da almejada justiça que tanto queremos e sonhamos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador